



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380/ Whatsapp: (98) 2106-8321 /8322
HomePage: www.creama.org.br E-mail: cpl-crea@creama.org.br
CNPJ: 06.062.038/0001-75

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2700275/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO CREA/MA, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria nº 49/2022/PRESI de 26 de setembro de 2022, atendendo solicitação de interessados, torna público o presente esclarecimento referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS para locação futura de até 30 (trinta) veículos tipo HATCH – Grupo C ou similar (VW, Gol, Ford KA, Fiat Argo ou similar) com seguro, manutenção e quilometragem livre, visando atender as necessidades da Superintendência de Fiscalização – SUFIS do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão- CREA/MA, consoante abaixo descrito:

1. Respostas aos questionamentos formulados pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A.:

a. São solicitados veículos do "GRUPO C", porém, em momento algum é dito a que se refere esse GRUPO C de veículos. Afinal, a que se refere essa referência de "GRUPO C" exigida para o item em questão?

RESPOSTA: De acordo com o Parecer Técnico, parte integrante deste esclarecimento, "Grupo "C" é o grupo convencionado pelo mercado para locação de veículos populares de passeio com motorização pequenos com motorização variando entre 1.0 e 1.3."

b. São solicitados veículos do tipo HATCH com "CABINE DUPLA". Entendemos que se trata de um erro material, uma vez que tal exigência é completamente incoerente ao tipo de veículos de categoria HATCH exigido, devendo a mesma ser desconsiderada. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Quanto ao termo " CABINE DUPLA", o mesmo tratou-se de um erro material, sendo corrigido, nesta oportunidade, por meio de errata..

c. São solicitados veículos "(PEQUENO – VW GOL, FIAT ARGO, FORD KA OU SIMILAR)". Entendemos que poderão ser ofertados veículos do tipo MOBI ou KWID, uma vez que foram solicitados veículos do tipo HATCH PEQUENO. Está correto nosso entendimento?


Marcelo Caetano Braga Muniz
Pregoeiro Oficial do CREA/MA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380/ Whatsapp: (98) 2106-8321 /8322
HomePage: www.creama.org.br E-mail: cnl-crea@creama.org.br

RESPOSTA: De acordo com o Parecer Técnico, ao utilizar-se o termo “SIMILAR”, busca-se similaridade no porte, conforto e preço. Dessa forma caso veículos como KWID e MOBI, atendam esta similaridade, poderão ser propostos.

d. Tendo em vista que 2 dos 3 veículos utilizados como referência já não mais fabricados, entendemos que deverão ser considerados como referência os modelos antigos de motorização 1.0. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Vide Parecer Técnico, anexo.

e. Para o item, são solicitados veículos do tipo HATCH. Tendo em vista que os veículos do tipo SEDAN são considerados superiores aos veículos do tipo HATCH, os mesmos poderão ser ofertados?

RESPOSTA: De acordo com o Parecer Técnico, anexo, em virtude de padronização da frota o veículo deve ser tipo HATCH.

f. Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica em questão.

RESPOSTA: O padrão de cor que utilizamos são BRANCO ou PRETO. Poderão ser ofertadas uma dessas cores.

2. Respostas aos questionamentos formulados pela empresa CONDOR SERVIÇOS LTDA.:

a) Poderá ser apresentado prazo de validade de acordo com o especificado na própria certidão?

RESPOSTA: Considerando o fato de que nem todos os Cartórios de Distribuição, emitem Certidão Negativa de Falência com prazo de validade especificado na própria certidão, fica mantida a exigência de que a referida certidão deve conter prazo de expedição de até no máximo 30 dias anteriores a data marcada para abertura da sessão.

São Luís, MA, 28 de fevereiro de 2023.


MARCELO CAETANO BRAGA MUNIZ
Presidente da CPL - CREA/MA